

## 1. PREÂMBULO

### 1.1 - EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

### 1.2 - PROCESSO: Nº 057/2015

### 1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção SEMAE – Seção de Manutenção Elétrica

### 1.4 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

### 1.5 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**1.6 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº123, de 2006 regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações, Decretos nºs 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e 4.485 de 25 de novembro de 2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

**1.7-** A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) e "**B**" (**PROPOSTA COMERCIAL**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

**1.8 - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 13,00 por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.9 - VISITA** - Os interessados nesta licitação deverão realizar visita, **até o dia 27/08/2015**, previamente agendada pelo telefone: (11)3643-3970.

### 1.10 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**Data: 28/08/2015**

**Horário: 09h30**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.**

**1.10.1.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**1.10.2.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**2 – OBJETO** - Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para Adequação das Instalações Elétricas, de Telefonia e de Transmissão de Dados do Pavilhão MFE-B, localizado no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo da CEAGESP, conforme especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** Para a execução deste contrato a **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os órgãos competentes como também, observar rigorosamente todas as normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**3.2.** Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem a proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

**3.3.** Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem da **CEAGESP**, através de recomendações ou instruções escritas.

**3.4.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CEAGESP**.

**3.5.** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**3.6.** Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, após o término do contrato.

**3.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.

**3.8.** Desenvolver boas relações com os funcionários da **CEAGESP** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar dos seus órgãos.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**3.9.** Comunicar à **CEAGESP**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**3.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados à **CEAGESP**, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente.

#### **4. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**4.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- |                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>4.1.1 - ANEXO I</b>     | <b>MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>  |
| <b>4.1.2 - ANEXO II</b>    | <b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>   |
| <b>4.1.3 - ANEXO III</b>   | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO</b> |
| <b>4.1.4. - ANEXO IV</b>   | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR</b>   |
| <b>4.1.5. - ANEXO V</b>    | <b>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006</b>                            |
| <b>4.1.6. - ANEXO VI</b>   | <b>MODELO DE ATESTADO DE VISITA</b>   |
| <b>4.1.7. - ANEXO VII</b>  | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b>  |
| <b>4.1.8. - ANEXO VIII</b> | <b>MINUTA DO CONTRATO</b>   |

#### **5. PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Não poderão participar desta licitação:

- consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresa com falência ou recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial;
- empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
- empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e,
- cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

05/06/2003.

**5.2.** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

### **5.3. Do Credenciamento**

**5.3.1.** As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos e apresentar o contrato social (cópia autenticada) da empresa ora representada. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

**5.3.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.3.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**5.3.4.** Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados, separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

**5.3.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

## **6 - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"**

**6.1.** O envelope "A" – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 057/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**6.2.** O envelope "B" – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, na parte externa, as

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

seguintes indicações:

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO Nº 057/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

## 7. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados preferencialmente na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente.

7.2. Os documentos, sob pena de inabilitação, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **CEAGESP** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7.3. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal.

7.4. O balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices, bem como a documentação relativa à qualificação técnica, quando exigidos, serão examinados pelas respectivas áreas técnicas competentes.

## 8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. O envelope para habilitação deverá conter obrigatoriamente:

8.1.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela **CEAGESP**, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação; **OU**

8.1.2. Declaração expedida pela presidente da Comissão de Registro Cadastral da **CEAGESP** de que a empresa atende todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas; **OU**

8.1.3. Certificado de Registro Cadastral e Habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, de que trata a IN/MARE nº 05/95. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante será confirmada por meio de consulta on-line, obedecidas todas as disposições legais pertinentes à matéria.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

## 8.2. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição no **CREA**, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação das propostas, Engenheiro Eletricista, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados no CREA, por execução de serviços com as características principais dos serviços desta licitação: execução de projetos, serviços e gerenciamento de projetos de Engenharia Elétrica;

**b.1)** A comprovação de vínculo profissional (item 8.2. letra “b.”) será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

**b.2)** A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

c) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, que deverão estar devidamente acervados no CREA com o nome do responsável técnico pelos serviços, comprovando a execução de no mínimo:

**c.1)** Engenharia Elétrica: deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviço similar ao objeto licitado

**d) No caso de apresentação de atestados de sub-empregada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido, nos termos do disposto no artigo 72, da Lei Federal 8.666/93. No caso de o atestado ser fornecido por empresa privada, poderá ocorrer a devida verificação quanto ao contrato e nota fiscal pertinente.**

e) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de engenheiro eletricista;

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**8.2.1.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

### **8.3. Documentação relativa à regularidade fiscal**

**a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

**b.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "b.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**8.3.1. A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 8.3. letras "a" até "c".**

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

#### 8.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/95, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}
 \end{aligned}$$

b.1) Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, a serem apurados por intermédio da consulta on-line ao SICAF apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), ou maior ou igual a 1 (um) no índice de endividamento geral.

c) Certidão negativa de Falência ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

#### 8.5. Documentação complementar:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme **ANEXO IV**;

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**b) Atestado de Visita, conforme modelo do ANEXO VI;**

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, Declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

**d) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo III deste Edital.**

## **9. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”**

**9.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**9.2.** O licitante deverá apresentar, juntamente com o **Envelope “A”**, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02/09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo **ANEXO VII** a este edital, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.3.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

**9.4.** Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**9.5.** O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

## **10. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta comercial, sendo certo que as licitantes poderão se

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

fazer representar neste certame, nos termos do item **5.3.**, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

**10.2.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

**10.2.1.** Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**10.3.** Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgãos oficiais competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvadas as possibilidades comprobatórias de admissibilidade dos mesmos previstas no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93. A **CEAGESP** considera excessivo os preços que ultrapassem o valor de **R\$ 402.300,00 (quatrocentos e dois mil e trezentos reais)**.
- g) Para efeito de análise de preço inexequível será observado o critério legal fixado nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- h) Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- i) Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

**10.4.** Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a classificação pela ordem crescente dos preços propostos.

**10.5.** Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

**10.6.** Após a análise das Propostas Comerciais, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006;

**10.6.1.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada.

**10.7.** Para efeito do disposto no subitem **10.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.7.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.7.2.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.8.** Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, não se enquadrando nas situações dos itens **10.6 e 10.7**, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**11.1.** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos a CPL e entregue no protocolo da CPL, localizado no 2º andar do EDSER III da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

**a)** Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- b)** Poderá ser apresentada pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c)** Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d)** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** a CPL, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- e)** Divulgada a decisão da CPL, a Comissão, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- f)** Os recursos cabíveis nesta Licitação são os previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- g)** Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- h)** O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da CPL e entregue, mediante protocolo, na recepção da CPL, localizado no 2º andar do EDS III da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- i)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 12. PRAZOS

**12.1.** A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela CEAGESP, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O preço contratual será irrevogável.

**12.1.1.-** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

assinatura do contrato, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 16.1., deste edital, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei.

**12.2.** É facultado à CEAGESP, quando a PROPONENTE vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a PROPONENTE remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

### **12.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação**

**12.3.1** - Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao FGTS, além de apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Dados do Responsável legal (*nome, cargo, nº RG/ Nº CPF/MF*) de quem assinará o instrumento Contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c) Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93; e
- d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

### **13.- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A percepção do valor faturado ficará condicionada a consulta prévia "on-line" ao **SICAF**, demonstrando situação regular da **CONTRATADA** nos documentos por ele abrangidos, ou nos sítios oficiais dos órgãos emitentes das certidões.

**13.2.** Com base nas medições mensais de etapas de serviços 100% concluídas, definidas em cronograma físico financeiro previamente aprovado pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal ou fatura, onde constarão os serviços executados.

**13.3.** O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, das medições e de Nota Fiscal, os quais deverão ser apresentados ao **Departamento Financeiro da CEAGESP** até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços. A medição e Nota Fiscal serão aprovadas em até 02 (dois) dias úteis. Após a

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

aprovação da medição e da Nota Fiscal, será realizado o pagamento no 5º (quinto) dia subsequente à aprovação.

**13.3.1.** Caso não haja aceitação do serviços, o mesmo será devolvido para adequações às diretrizes fixadas pela CEAGESP, hipótese em que não haverá liberação e aceitação das Notas Fiscais.

**13.3.2.** A aprovação das Notas Fiscais e sua liquidação por parte da CEAGESP implicará na aceitação do projeto entregue.

**13.3.3.** As adequações porventura solicitadas no projeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma única vez. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas no item 16. do edital.

**13.4.A** inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a CEAGESP o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

**13.5.A** CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CEAGESP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**13.7.** Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \qquad I = (6/100)/365 \qquad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 14.- DA GARANTIA

**14.1.-** A Licitante vencedora deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do presente Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**14.2.-** A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**14.3.-** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato; ou
- d) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato.

**14.4.-** Quando for oferecido pela licitante vencedora, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

**14.4.1.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.2., itens “a” a “d”.

**14.5.-** A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

**14.6.-** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia prestada, nos termos do § 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**14.7.-** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 15.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**14.8.-** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item 15.1., autoriza a CEAGESP a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.9.-** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela CEAGESP.

**14.10.-** A perda da garantia em favor da CEAGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

**14.11.-** A qualquer tempo, mediante comunicação à CEAGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

**14.12.-** A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CEAGESP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a CEAGESP não comunique a ocorrência de sinistro.

**14.13.-** A CEAGESP não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.

**14.13.1.-** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 14.13, alíneas “a” a “d”.

**14.14.-** A garantia prevista no item 14.1. somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CEAGESP.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- a) não aceitar e/ou retirar a ordem de serviços, ou não assinar a minuta de contrato,

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
  - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) não manter a proposta;
  - f) cometer fraude fiscal;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.1.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem **15.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à CEAGESP;
- b) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, através do MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme orientação do Gestor do Contrato, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**15.1.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

**15.1.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.1.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.1.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.1.8.** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à empresas as multas contratuais que lhe tenham sido impostas por decisão administrativa definitiva.

**15.1.9.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

**15.1.10.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**15.1.11.** A aplicação das sanções previstas no item 15.1.9. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

**15.1.12.** A aplicação das sanções previstas no item 15.1.9. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

**15.1.13.** Na hipótese do letra A do *caput*, previsto no item 15.1.9, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**15.1.14.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática ad infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

**15.1.15.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

## **16.- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**16.2.** O Diretor Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

**16.3.** A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei nº 8.666/93.

**16.4.** Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**16.5. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.**

**16.6.** Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

**16.7.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 03 de agosto de 2015.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**AGUINALDO BALON**

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO I  
PROCESSO Nº 057/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015  
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PAVILHÃO MFE-B, LOCALIZADO EM SÃO PAULO, SP – ENVOLVENDO A AVALIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO EDIFÍCIO.**

**OBJETIVO:** Definir um conjunto completo de modificações a serem implementadas no Pavilhão MFE-B, destinadas ampliar a capacidade de suprimento e distribuição de energia elétrica atualmente existente no local, bem como relativas às instalações de telefonia e de transmissão de dados.

Será exigida apresentação de, no mínimo, duas alternativas técnicas com ANTEPROJETO, para posterior desenvolvimento detalhado da alternativa escolhida.

**1. - ESCOPO**

**1.1.** Elaboração de PROJETO detalhado para adequação e ampliação das instalações elétricas existentes. A elaboração deste projeto contempla apresentação de, no mínimo, duas alternativas técnicas para implantação da rede de distribuição (aéreo/subterrâneo). Após a apresentação dos ante-projetos será desenvolvido o detalhamento completo da alternativa escolhida pela CEAGESP, contemplando os seguintes itens:

**1.1.1.** Dimensionamento de infraestrutura, cabeamento, quadros elétricos, dispositivos de proteção, medição e demais componentes elétricos destinados a substituição completa das instalações elétricas existentes.

**1.1.2.** Substituição do sistema de iluminação atual por outro com base na tecnologia LED.

**1.1.3.** Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para sistema de telefonia.

**1.1.4.** Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para sistemas de transmissão de dados.

**1.1.5.** Construção de cabine de entrada de energia de média tensão.

**1.1.6.** Elaboração de PROJETO DE SPDA

**1.1.7.** Elaboração de projeto de dimensionamento e instalação de estruturas metálicas destinadas à sustentação de todos os sistemas descritos acima.

**1.1.8.** Avaliação das estruturas existentes (pilares, fundações, etc.) visando definir a eventual necessidade de reforços ou reformas a serem implementados na edificação, de forma a garantir a segurança e durabilidade da obra decorrente da execução deste projeto.

**1.1.9.** Faz parte do presente, a elaboração de projeto para construção de centro de medição coletivo.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

## **2. – ABRANGÊNCIA**

**2.1.** O projeto deverá envolver toda a área do Pavilhão MFE-B e deverá conter necessariamente as seguintes características:

**2.1.1.** Desenhos em planta elaborados em formato .dwg

**2.2.** Identificação das prumadas e seu dimensionamento, bem como de todos os circuitos, dispositivos de proteção, painéis elétricos, cabine de entrada de energia, etc..

**2.3.** Esquemas unifilares e trifilares

**2.4.** Detalhamento de montagens e outros necessários à perfeita compreensão do serviço a ser executado.

**2.5.** Memorial Descritivo detalhado

**2.6.** Memorial de Cálculo

**2.7.** Relação de materiais completa para execução do projeto.

**2.8.** Orçamento detalhado da obra, discriminando quantidades, preços unitários, incidência de Leis Sociais, BDI e demais informações necessárias à posterior contratação da execução da obra.

**2.8.1.** Para elaboração do orçamento da obra, deverão ser adotadas as seguintes premissas:

**2.8.1.1.** A obra de implantação do projeto será executada sem interrupção das atividades do edifício, ou seja, os trabalhos serão executados durante a noite e nos finais de semana em horários pré determinados.

**2.8.1.2.** Todos os componentes e dispositivos atualmente existentes deverão ser retirados do local após a conclusão da obra, ou seja, todo o cabeamento e demais componentes existentes deverão ser retirados após a entrada em operação das novas instalações de forma a deixar o edifício perfeitamente limpo e isento de sobras de materiais de qualquer natureza.

**2.8.1.3.** Todos preços de materiais, serviços, equipamentos, ferramental, acessórios, barracão, almoxarifado, acompanhamento, uniformes, refeições, transportes, taxas, emolumentos, etc. deverão estar incluídos no orçamento.

## **3. OBSERVAÇÕES**

**3.1.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**3.2.** Deverão ser fornecidos 2 (dois) conjuntos impressos compostos conforme consta do item II, além de CD com o projeto completo apresentado no formato.dwg (AUTOCAD 2007 ou superior).

**3.3.** Recolhimento da ART correspondente ao presente escopo.

**3.4.** Encontra-se anexa planta do pavilhão incluindo estudo preliminar de instalação da estrutura metálica a ser dimensionada na elaboração do presente projeto.

**3.5.** As passarelas indicadas no estudo preliminar anexo deverão ser dimensionadas para suportar todos os esforços mecânicos decorrentes do peso próprio da estrutura, toda a instalação elétrica, incluídos os painéis elétricos de distribuição de energia, cabos de telefonia e transmissão de dados e seus acessórios, instalação de BUS-WAY, PLUG INS e seus acessórios, telas de proteção, operadores, escadas de acesso e todos os dispositivos necessários ao pleno funcionamento e manutenção dos sistemas mencionados.

**3.6.** Todos os itens objeto do presente trabalhos deverão ser desenvolvidos atendendo rigorosamente todas as normas técnicas vigentes, especialmente:

- a) ABNT NBR 5410 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
- b) ABNT NBR 14039 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO
- c) NORMA REGULAMENTADORA Nº 10

**3.7.** A área de intervenção dos projetos mede 200x89 metros.

#### 4. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser elaborada indicando separadamente todas as despesas inerentes à elaboração do projeto e sua aprovação junto aos órgãos competentes, devendo estar contemplados valores referentes à sua aprovação junto aos órgãos competentes, bem como todos os custos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes à atividade.

#### 5. - VALOR TOTAL FIXADO

OBJETO	VALOR TOTAL FIXADO
Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para Adequação das Instalações Elétricas, de Telefonia e de Transmissão de Dados do Pavilhão MFE-B, localizado no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo da CEAGESP.	<b>R\$ 402.300,00 (quatrocentos e dois mil e trezentos reais).</b>

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO II  
PROCESSO Nº 057/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2015 NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____		PROC. Nº ___/____
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		<b>VALOR</b>
<b>TOTAL</b>		
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>
De acordo com o item 13 do Edital.	180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.	90 (noventa) dias

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos nesta Tomada de Preços/Edital.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Domicílio: \_\_\_\_\_.

Função: \_\_\_\_\_ **ASSINATURA:** \_\_\_\_\_.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 057/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2015.

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, última parte e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO IV  
PROCESSO Nº 057/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 057/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF no.....DECLARA, para fins do  
disposto no item 8.5. do Edital, da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2015, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do  
art. 3o da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VI  
PROCESSO Nº 057/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VII  
PROCESSO Nº 057/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VIII  
PROCESSO Nº 057/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu **Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu **Diretor (nomeação completa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 057/2015, Tomada de Preços nº **02/2015**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123, de 2006 regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações, Decretos nºs 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e 4.485 de 25 de novembro de 2002, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo para Adequação das Instalações Elétricas, de Telefonia e de Transmissão de Dados do Pavilhão MFE-B, localizado no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo da CEAGESP, conforme especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº123, de 2006 regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações, Decretos nºs 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e 4.485 de 25 de novembro de 2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

**2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** colocar à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

**2.2.** Os equipamentos, quando e se, cedidos pela **CONTRATADA** para prestação do(s) serviço(s), ficarão sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, que se obriga, na rescisão ou término deste contrato, a devolvê-los à **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação e uso.

**2.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações pela mesma assumida, as condições habilitatórias na respectiva licitação.

## **2.4. ESCOPO**

**2.4.1.** Elaboração deste projeto contempla apresentação de, no mínimo, duas alternativas técnicas para implantação da rede de distribuição (aéreo/subterrâneo). Após a apresentação dos ante-projetos será desenvolvido o detalhamento completo da alternativa escolhida pela CEAGESP, contemplando os seguintes itens:

- a) Dimensionamento de infraestrutura, cabeamento, quadros elétricos, dispositivos de proteção, medição e demais componentes elétricos destinados a substituição completa das instalações elétricas existentes;
- b) Substituição do sistema de iluminação atual por outro com base na tecnologia LED;
- c) Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para sistema de telefonia;
- d) Dimensionamento de infraestrutura e cabeamento para sistemas de transmissão de dados;
- e) Construção de cabine de entrada de energia de média tensão;
- f) Elaboração de PROJETO DE SPDA;
- g) Elaboração de projeto de dimensionamento e instalação de estruturas metálicas destinadas à sustentação de todos os sistemas descritos acima;
- h) Avaliação das estruturas existentes (pilares, fundações, etc.) visando definir a eventual necessidade de reforços ou reformas a serem implementados na edificação, de forma a garantir a segurança e durabilidade da obra decorrente da execução deste projeto.

**2.4.1.1.** Faz parte do presente, a elaboração de projeto para construção de centro de medição coletivo.

## **2.5. ABRANGÊNCIA**

**2.5.1.** O projeto deverá envolver toda a área do Pavilhão MFE-B e deverá conter necessariamente as seguintes características:

- a) Desenhos em planta elaborados em formato .dwg;
- b) Identificação das prumadas e seu dimensionamento, bem como de todos os

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

- circuitos, dispositivos de proteção, painéis elétricos, cabine de entrada de energia, etc.;
- c) Esquemas unifilares e trifilares;
  - d) Detalhamento de montagens e outros necessários à perfeita compreensão do serviço a ser executado;
  - e) Memorial Descritivo detalhado;
  - f) Memorial de Cálculo;
  - g) Relação de materiais completa para execução do projeto; e
  - h) Orçamento detalhado da obra, discriminando quantidades, preços unitários, incidência de Leis Sociais, BDI e demais informações necessárias à posterior contratação da execução da obra.

**2.5.1.1.** Para elaboração do orçamento da obra, deverão ser adotadas as seguintes premissas:

- a) A obra de implantação do projeto será executada sem interrupção das atividades do edifício, ou seja, os trabalhos serão executados durante a noite e nos finais de semana em horários pré determinados;
- b) Todos os componentes e dispositivos atualmente existentes deverão ser retirados no local após a conclusão da obra, ou seja, todo o cabeamento e demais componentes existentes deverão ser retirados após a entrada em operação das novas instalações de forma a deixar o edifício perfeitamente limpo e isento de sobras de materiais qualquer natureza; e
- c) Todos preços de materiais, serviços, equipamentos, ferramental, acessórios, barracão, almoxarifado, acompanhamento, uniformes, refeições, transportes, taxas, emolumentos, etc. deverão estar incluídos no orçamento.

## 2.6. OBSERVAÇÕES

**2.6.1.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

**2.6.2.** Deverão ser fornecidos 2 (dois) conjuntos impressos compostos conforme consta do item II, além de CD com o projeto completo apresentado no formato.dwg (AUTOCAD 2007 ou superior).

**2.6.3.** Recolhimento da ART correspondente ao presente escopo.

**2.6.4.** Encontra-se anexa planta do pavilhão incluindo estudo preliminar de instalação da estrutura metálica a ser dimensionada na elaboração do presente projeto.

**2.6.5.** As passarelas indicadas no estudo preliminar anexo deverão ser dimensionadas para suportar todos os esforços mecânicos decorrentes do peso próprio da estrutura, toda a instalação elétrica, incluídos os painéis elétricos de distribuição de energia, cabos de telefonia e transmissão de dados e seus acessórios, instalação de BUS-WAY, PLUG INS e seus acessórios, telas de proteção, operadores, escadas de acesso e todos os

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

dispositivos necessários ao pleno funcionamento e manutenção dos sistemas mencionados.

**2.6.6.** Todos os itens objeto do presente trabalhos deverão ser desenvolvidos atendendo rigorosamente todas as normas técnicas vigentes, especialmente:

- a) ABNT NBR 5410 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;
- b) ABNT NBR 14039 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO; e
- c) NORMA REGULAMENTADORA Nº 10.

**2.6.7.** A área de intervenção dos projetos mede 200x89 metros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

**3.1** A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela **CEAGESP**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O preço contratual será irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:**

**4.1.** Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentada no **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**.

**4.2.** Com base nas medições mensais de etapas de serviços 100% concluídas, definidas em cronograma físico financeiro previamente aprovado pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal ou fatura, onde constarão os serviços executados.

**4.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, das medições e de Nota Fiscal, os quais deverão ser apresentados ao **Departamento Financeiro da CEAGESP** até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços. A medição e Nota Fiscal serão aprovadas em até 02 (dois) dias úteis. Após a aprovação da medição e da Nota Fiscal, será realizado o pagamento no 5º (quinto) dia subsequente à aprovação.

**4.3.1.** Caso não haja aceitação do projeto, o mesmo será devolvido para adequações às diretrizes fixadas pela CEAGESP, hipótese em que não haverá liberação e aceitação das Notas Fiscais.

**4.3.2.** A aprovação das Notas Fiscais e sua liquidação por parte da CEAGESP implicará na aceitação do projeto entregue.

**4.3.3.** As adequações porventura solicitadas no projeto, deverão ser executadas no

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

prazo máximo de 15 (quinze) dias uma única vez. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**.

**4.4.** Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

**4.5.** A devolução das Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

**4.6.** A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

**4.7.** Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao término da obra, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

**a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

**b.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "b.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**e. Relativo a encargos sociais e outros:**

**e.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema;

**e.2.** A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

**4.8.** A **CEAGESP** realizará seus pagamentos através do sistema de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

**4.8.1.** Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

**4.8.2.** Toda e qualquer taxa, custo ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

**4.9.** Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao Plano de Serviços do Termo de Referência elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela fiscalização da **CEAGESP**.

**4.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**4.11.** Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:**

**5.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**5.1.1.** A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**5.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

**5.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 4.7. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

**5.3.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.8. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1.-** A Licitante vencedora deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do presente Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**6.2.-A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:**

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**6.3.- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:**

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato; ou
- d) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato.

**6.4.-** Quando for oferecido pela licitante vencedora, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

**6.4.1.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.2., itens “a” a “d”.

**6.5.-** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

**6.6.-** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada, nos termos do § 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**6.7.-** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 15.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**6.8.-** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item 6.1., autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.9.-** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.

**6.10.-** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

**6.11.-** A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

**6.12.-** A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a **CEAGESP** não comunique a ocorrência de sinistro.

**6.13.-** A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

**6.13.1.-** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 6.13, alíneas “a” a “d”.

**6.14.-** A garantia prevista no item 6.1. somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CEAGESP**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

- a)** responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b)** providenciar, junto ao **CREA-SP**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SP, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;
- c)** executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

**d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

**e)** a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos;

**f)** a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

**g)** A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEAGESP;

**h)** a **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido a aprovação da CEAGESP, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário;

**i)** a **CONTRATADA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;

**j)** a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**k)** a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**l)** a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão. A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas da **CEAGESP**, quanto ao procedimento interno das normas de segurança interna do trabalho;

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

m) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) A **CONTRATADA** se obrigará a arcar com todos os ônus Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e subcontratados, de qualquer espécie que incidirem direta ou indiretamente sobre o contrato e seu objeto.

o) A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**;

p) A **CONTRATADA** se submete a todas as obrigações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:**

### **8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:**

**8.1.1.** Fornecer tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

**8.2.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, de acordo com os normativos internos e conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c) enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e,
- e) atestar Notas Fiscais ou Faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.
- f) A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o Gestor das Formalidades, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

**9.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

**9.2.1.** O **Gestor Técnico** poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

**9.2.2.** O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a) enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b) comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

**9.2.3.** O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

**9.3.** O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a) registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b) determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c) enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, no caso de inadimplência do prazo de execução do objeto e para infrações leves, assim entendidas aquelas que não causam prejuízo à **CEAGESP**;
- b) **Multa**:
  - b.1) **Multa** de 0,1%, ao dia, o valor global anual até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2) **Multa** de 0,5% do valor global anual, se após o 10º (décimo) ao 15º (décimo)

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

- quinto) dia, a obrigação não for corretamente cumprida, acrescido do montante da multa estipulada no item b1;
- b.3) **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor global anual, na hipótese de rescisão contratual por culpa do contratado;
- c) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEAGESP** por prazo não superior a 02 (dois) anos, mediante registro nos sistemas de cadastramento de fornecedores (SICAF) a que se refere o art. 7º e o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, por igual período;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

**10.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CEAGESP**.

**10.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente, devidamente justificado.

**10.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.6.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**, salvo no caso da sanção prevista no item 10.1., letra “d”, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis.

**10.7.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93:

**11.1.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CEAGESP**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CEAGESP**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- a) aqueles previstos na Lei nº 8.666/93;
- b) a inadimplência parcial ou total, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, das cláusulas e condições estabelecidas no **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços**;
- c) a reincidência ou prática usual e constante de infrações na execução do **Contrato**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1.Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

13.2. E por estarem assim, justas e **CONTRATADAS**, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor (Nomeação Completa)

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor

**TESTEMUNHAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Técnico

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva